

**RERRATIFICAÇÃO AO ATO DO ADMINISTRADOR DO
RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO –
FII
CNPJ nº 37.899.479/0001-50**

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42 ("Administradora"), devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora do **RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ nº 37.899.479/0001-50 ("Fundo"), resolve o quanto segue:

I – Retificar o Ato do Administrador divulgado em 21 de outubro de 2022 e posteriormente alterado em 08 de novembro de 2022, para atualizar o preço unitário das novas cotas a serem emitidas no âmbito da 4ª (quarta) emissão de cotas do Fundo, nos termos aprovados pelos Cotistas em Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 24 de agosto de 2022, e termo de apuração divulgado em 12 de setembro de 2022, para que passe a ser equivalente ao valor nominal unitário de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos), fixado nesta data com base no valor patrimonial das cotas do Fundo em 30 de novembro de 2022, nos termos do inciso I do artigo 21 do Regulamento, item "i", e consequente retificação e ratificação do Suplemento da oferta pública, a ser distribuída sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), registrada sob CVM/SRE/RFI/2022/058, em 08 de novembro de 2022 ("Oferta"), nos termos do Anexo I ao presente instrumento, sujeito à complementação pelos documentos da Oferta ("Suplemento").

São Paulo, 06 de dezembro de 2022.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

**ANEXO I AO ATO DO ADMINISTRADOR DO
RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
SUPLEMENTO DA 4ª EMISSÃO DE COTAS**

- a) Forma de distribuição: Oferta pública, realizada sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM nº 400”), e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis;
- b) Tipo de Distribuição: Primária;
- c) Número de Séries: Série única;
- d) Quantidade Máxima de Novas Cotas Emitidas: 827.815 (oitocentas e vinte e sete mil, oitocentas e quinze) novas cotas (“Novas Cotas”), podendo ser (i) aumentada em virtude das Novas Cotas do Lote Adicional (conforme abaixo definida) ou (ii) diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida);
- e) Quantidade Mínima de Novas Cotas Emitidas: 103.477 (cento e três mil, quatrocentas e setenta e sete) Novas Cotas;
- f) Montante Inicial da Oferta: R\$ 78.261.630,10 (setenta e oito milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta reais e dez centavos), podendo ser (i) aumentado em virtude das Novas Cotas do Lote Adicional (conforme abaixo definida) ou (ii) diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida);
- g) Montante Mínimo da Oferta: O montante mínimo da Oferta será de R\$ 9.782.715,58 (nove milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, correspondente a 103.477 (cento e três mil, quatrocentos e setenta e sete) Novas Cotas;
- h) Preço por Cota: O valor de cada Nova Cota é de R\$ 94,54 (noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) com base no valor patrimonial da cota em 30 de novembro de 2022, o qual foi fixado por Ato do Administrador e respectivo Fato Relevante divulgados em 06 de dezembro de 2022, nos termos do inciso I do artigo 21 do Regulamento, item “i”;
- i) Taxa de Distribuição e custos da Oferta: Será cobrada uma taxa de distribuição de 3,6593% (três inteiros seis mil quinhentos e noventa e três centésimos por cento) sobre o Preço por Cota, equivalente a R\$ 3,46, inclusive por aqueles investidores que subscreverem e integralizarem Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência (conforme abaixo definido), para fins de cobertura dos custos e despesas para fins de cobertura dos custos da Oferta. O montante captado a partir dos recursos pagos pelos investidores a título de Taxa de Distribuição Primária será utilizado exclusivamente para pagamento dos custos da Oferta, sendo certo que (i) eventual saldo positivo da Taxa de Distribuição Primária será incorporado ao patrimônio do Fundo; e (ii) eventuais custos e despesas da Oferta não arcados pela Taxa de Distribuição Primária serão de responsabilidade do Fundo;

- j) Preço de Subscrição: Corresponde ao Preço por Cota, acrescido da Taxa de Distribuição Primária, que deverá ser pago pelo Investidor, e considerando o Preço por Cota, equivale a R\$ 98,00 (noventa e oito reais).
- k) Novas Cotas Lote Adicional: Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03, a quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertadas poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), correspondente a até 165.563 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentas e sessenta e três) Novas Cotas, a serem emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Novas Cotas inicialmente ofertadas, que poderão ser emitidas pelo Fundo até a data do procedimento de alocação, sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da 4ª Emissão e da Oferta.
- l) Distribuição Parcial: Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400/03, a distribuição parcial das Novas Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais Novas Cotas no âmbito da Oferta, desde que subscritas e integralizadas, no mínimo, 103.477 (cento e três mil, quatrocentas e setenta e sete) Novas Cotas (“Distribuição Parcial” e “Captação Mínima”) equivalente a R\$ 9.782.715,58 (nove milhões oitocentos e sessenta e um reais trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Colocação (conforme abaixo definido) deverão ser canceladas. Caso a Captação Mínima não seja atingida, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta.
- m) Procedimento para subscrição e integralização das Novas Cotas: As Novas Cotas serão subscritas utilizando-se os procedimentos do sistema DDA, administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta. As Novas Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, observado o disposto nos documentos da Oferta;
- n) Público Alvo da Oferta: A Oferta é destinada ao público em geral, podendo ser dividida para fins de alocação das cotas em “Investidores Institucionais” e “Investidores Não Institucionais”, conforme melhor detalhado nos documentos da Oferta. No âmbito da Oferta não será admitida a aquisição de Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos da nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução CVM 11.
- o) Direito de Preferência: Será assegurado aos cotistas detentores de cotas do Fundo no encerramento do mercado do terceiro dia útil após a data de publicação do aviso ao mercado (“Data de Corte”) e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo o exercício do Direito de Preferência, por período não inferior a 10 (dez) Dias Úteis, conforme cronograma a ser oportunamente divulgado por meio dos documentos da Oferta pela Administradora, com as seguintes características:

(i) percentual de subscrição: na proporção do número de cotas integralizadas e detidas por cada cotista na data da publicação do Fato Relevante, conforme aplicação de fator de proporção equivalente a 0,437186593116. A quantidade máxima de cotas a ser subscrita por cada cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo); e

(ii) negociação do Direito de Preferência: será permitido aos cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, conforme procedimentos do Escriturador e respeitando-se os prazos operacionais estabelecidos pela B3.

- p) Direito de Subscrição de Sobras: Não haverá abertura de prazo para exercício de direito de subscrição de sobras e/ou montante adicional pelos Cotistas que exerceram o Direito de Preferência;
- q) Direitos das Novas Cotas: As Novas Cotas atribuirão aos seus titulares direitos iguais aos das cotas já existentes, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável, observado que os documentos da Oferta deverão dispor sobre o direito das Novas Cotas com relação aos próximos rendimentos e amortizações, caso aplicável, que vierem a ser distribuídos pelo Fundo;
- r) Período de Colocação: As Novas Cotas serão subscritas utilizando-se os procedimentos da B3, a qualquer tempo, dentro do prazo de 6 (seis) meses a contar da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro.
- s) Coordenador Líder: **ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, 18º andar, Botafogo, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ sob o nº 13.293.225/0001-25 ("Coordenador Líder"). O Coordenador Líder poderá contratar, direta ou indiretamente, terceiros integrantes do sistema de distribuição para distribuir Cotas no âmbito da Oferta.